



## PORTARIA DSP N° 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a expedição da Autorização de Trânsito para uso de vias públicas, isolamentos, provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação e dá outras providências.

**O DIRETOR DE SEGURANÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica do Município, combinado com os Art.'s 25-C e 25-D da Lei Complementar nº 498, de 17 de dezembro de 2012, com suas posteriores alterações. E,

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas (Lei nº 9.503/97).

CONSIDERANDO os poderes e competências outorgadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) à Autoridade Municipal de Trânsito, *ex vi* os Art.'s 67, 95, 174, 246, 253-A, 256 e 269.

CONSIDERANDO os recorrentes pedidos de fechamento de via, isolamento de ruas, e pedidos congêneres.

CONSIDERANDO que a autorização não exime o(a) requerente da responsabilidade por eventuais danos que ocorrerem.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido o procedimento para a emissão da Autorização de Trânsito para uso de vias públicas, isolamentos, provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação no âmbito do município de Chapecó-SC.

**Parágrafo Único.** A Autorização de que trata esta Portaria refere-se somente às questões de trânsito, estando as demais condições para a sua realização condicionadas à autorização da autoridade competente.

### DO PROCEDIMENTO

**Art. 2º** O procedimento começa por iniciativa da parte, através de pedido escrito do (a) interessado (a) direcionado à Diretoria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, contendo no mínimo os dados constante no Anexo I, e se desenvolve por impulso oficial.



**§1º** O pedido deve vir assinado e acompanhado de documento pessoal do responsável pela intervenção pleiteada, e ser protocolado com no mínimo 03 (três) dias úteis antes da realização da operação, sob pena de não conhecimento da solicitação.

**§2º** Para ser aceito o pedido fica condicionado à apresentação do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II da presente Portaria, devidamente assinado pelo responsável da operação, com cópia de seu documento pessoal.

**§3º** Somente será expedida uma Autorização Trânsito para cada pedido, a qual terá prazo certo e será válida para cada situação ou local a ser utilizado.

**§4º** Em se tratando de procuração, o instrumento deve vir com firma reconhecida, ser procuração pública, ou se for outorgada à Advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB, a assinatura pode ser simples.

**§5º** Por força do Art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, não é necessária a apresentação de firma reconhecida no pedido, e, também, as cópias a serem apresentadas podem ser simples.

**§6º** No caso do pedido vir assinado digitalmente, e ser possível a identificação do signatário, é dispensada a apresentação de cópia de documento pessoal.

**§7º** Caso a responsável seja Pessoa Jurídica deve ser comprovada a adequada representação.

**Art. 3º** Havendo necessidade, será efetuada vistoria no local a ser autorizado.

**Art. 4º** As datas e os horários autorizados poderão ser diferentes daqueles pleiteados, sendo definidos caso a caso pela Autoridade Municipal de Trânsito, buscando-se sempre a melhor opção, de modo a observar a segurança e fluidez do trânsito.

**Art. 5º** Caso a Autorização requerida seja para operações reiteradas, ou continuadas, após a devida análise do caso, é possível emitir uma única Autorização Especial para diversas operações.

**§1º** A Autoridade de Municipal de Trânsito poderá deliberar sobre o pedido de autorização especial, fixando critérios, limites e condições pertinentes para cada caso específico.

**§2º** Caso seja constatado desrespeito às normas da Autorização Especial, o responsável será notificado para que corrija a conduta e não torne a desrespeitar a Autorização.

**§3º** Na hipótese de reincidência de descumprimento das regras encartadas na Autorização Especial, a parte interessada terá a Autorização revogada, ficando impossibilitado de a requerer novamente pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas a serem apuradas.



**Art. 6º** Preferencialmente as autorizações devem ser emitidas sem obstruir totalmente o sentido via, ou da rua inteira, e não obstruir ou dificultar os trajetos do transporte coletivo urbano.

**Art. 7º** Ocorrendo obstrução total da via, ou de sentido da via o pedido deve indicar sugestões de alternativas para onde será direcionado o fluxo de trânsito.

**Parágrafo Único.** Não sendo possível redirecionar o trânsito para outras vias, o pleito pode ser indeferido por este motivo.

**Art. 8º** Em se tratando de utilização de vias para eventos, não serão emitidas Autorizações de Trânsito para aquelas situações de interesse estritamente particular, devendo estar presente o interesse coletivo, comunitário ou público da intervenção.

**Art. 10.** Para a concessão da Autorização serão avaliadas a viabilidade de trânsito e de segurança do local, podendo o pedido ser indeferido caso não se vislumbre o respeito e resguardo a algum destes requisito.

**Art. 11.** O isolamento da via, a adequada sinalização de trânsito da intervenção, nos moldes da legislação de trânsito (Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito), o acesso no local aos moradores, do trecho autorizado, serão realizados sob responsabilidade do requerente.

**Parágrafo Único.** O responsável beneficiário da Autorização deve tomar as medidas, cautelas e cuidados para garantir que a intervenção ocorra com segurança e não prejudique a fluidez do trânsito.

**Art. 12.** Caso algum agente de autoridade pública solicite a liberação do uso do espaço para fins de operações de segurança, de trânsito, de atendimento de saúde, de incêndio, de calamidade, ou de qualquer outro evento adverso, o espaço público deve ser imediatamente liberado para uso das autoridades e serviços de interesse público ou coletivo, não sendo possível opor a Autorização concedida contra a ordem emanada.

**Art. 13.** A Autorização é pessoal não sendo possível a sua transferência por ato entre particulares.

**Art. 14.** A Diretoria de Segurança Pública pode solicitar quaisquer outros documentos que entender pertinente para a emissão da respectiva Autorização.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 16.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÓVIS ARI LEUZE**  
Diretor de Segurança Pública  
Autoridade Municipal de Trânsito



**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

**REQUERENTE**

Nome Completo do Responsável pela operação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ . Cidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ . CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone (WhatsApp): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**DATA E LOCAL**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Horário de Início: \_\_\_\_\_ Horário Final: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sentido Pretendido / Lado da Via: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**USO DA RUA\*:**

( ) Área de estacionamento;

( ) Uma Faixa do Trânsito;

( ) Duas Faixas;

( ) Fechamento Total da Rua;

**\*OBS.: Pode ser marcada mais de uma opção.**

**MOTIVO DA INTERVENÇÃO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### Termo Responsabilidade

#### Uso de Via Pública

Eu, **NOME COMPLETO**, nacionalidade, profissão, RG nº 123, CPF nº 123, com endereço à NOME COMPLETO DA RUA ou AVENIDA ou TRAVESSA etc., nº 123, BAIRRO, no município de CHAPECÓ-SC; CEP: 80.000-000, telefone para contato (WhatsApp): (49) 9 1234 – 1234; e-mail para contato: [emailcompleto@email.com.br](mailto:emailcompleto@email.com.br).

Firmo o presente termo de responsabilidade em virtude de pedido de autorização especial de trânsito.

Por este termo, responsabilizo-me pelo bom uso do espaço público autorizado, estando ciente de que:

- A) A autorização é destinada exclusivamente para fins de trânsito, não servindo para outros fins, que não aqueles expressamente especificados na autorização concedida.
- B) Caso algum agente de autoridade pública solicite a liberação do uso do espaço para fins de operações de segurança, de trânsito, de atendimento de saúde, de incêndio, de calamidade, ou de qualquer outro evento adverso, o espaço público deve ser imediatamente liberado para uso das autoridades e serviços de interesse público ou coletivo, não sendo oponível a autorização concedida à ordem emanada nestes casos.
- C) Em caso de utilização indevida, eu, autorizado(a), poderei ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- D) O isolamento, a sinalização e a acessibilidade no local aos moradores, do trecho autorizado, serão realizados sob minha responsabilidade, sendo ainda que me comprometo a organizar a passagem dos transeuntes pelo local afetado pela autorização com segurança.

Estando, livre, ciente, de boa-fé, justo(a), desimpedido(a), de espontânea vontade, assino o presente termo para fins de ser responsável pela autorização pleiteada.

Chapecó-SC, dia, de mês, de 2023.

**NOME COMPLETO**